



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

ATA DA QUADRAGÉSIMA NONA SESSÃO, ORDINÁRIA E TELEPRESENCIAL, DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, REALIZADA EM QUINZE DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE, como adiante se segue:

Aos quinze dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte às nove horas foi aberta a quadragésima nona sessão de julgamento, ordinária e telepresencial, em ambiente eletrônico telepresencial de julgamento, por meio de Videoconferência pelo Cisco Webex Meetings, da Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Nona Região, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa, com a participação dos Excelentíssimos Senhores Desembargadores Pedro Inácio da Silva e João Leite de Arruda Alencar Juiz Convocado Luiz Carlos Monteiro Coutinho, bem como do Excelentíssimo Senhor Procurador Rodrigo Raphael Rodrigues de Alencar, representante do Ministério Público do Trabalho da 19ª Região. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Antônio Aduardo Alcoforado Catão, por motivo de férias. Participou desta sessão o Excelentíssimo Senhor Juiz Luiz Carlos Monteiro Coutinho, convocado também nos termos do art. 11, §13 do Regimento Interno desta Corte. Havendo quórum regimental, a Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente declarou aberta à sessão e em seguida, submeteu ao Colegiado as Atas da 46ª Sessão de Julgamento Extraordinária e Virtual, realizada entre os dias oito e onze de setembro do ano de dois mil e vinte; e da 47ª Sessão de Julgamento Ordinária e Telepresencial, realizada em 8 de setembro do ano de dois mil e vinte, que foram aprovadas sem ressalvas. Ato contínuo, obedecendo a Pauta para julgamento dos Processos Eletrônicos disponibilizados no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 19ª Região nº. 3052/2020, do dia 03/09/2020, e publicados no dia 04/09/2020, às fls. 656/662, consoante disposto Ato Conjunto TRT 19.ª GP/CRN.º 03, de 30 de abril de 2020, **passou-se ao julgamento dos processos a seguir relacionados: Ordem: 21 Número do Processo: 0001700-20.2019.5.19.0057 – ROT - Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para declarar competente o Juízo da Vara do Trabalho de Porto Calvo-AL para instruir e julgar o feito, determinando, por conseguinte, o retorno dos autos à Vara de origem para prosseguimento do feito. **Ordem: 14 Processo Nº ROT-0000925-58.2019.5.19.0007- Resultado:** por unanimidade, conhecer dos apelos patronal e da litisconsorte e, no mérito, a ambos negar provimento. **Ordem: 5 Processo Nº ROT-0000420-11.2019.5.19.0058- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 10 Processo Nº ROT-0000591-30.2019.5.19.0005- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 4 Processo Nº ROT-0000351-61.2019.5.19.0063- Resultado:** considerando os votos dos Exmºs Srs. Desembargador João Leite de Arruda Alencar que conhecia do recurso e do Juiz Convocado Luiz Carlos Monteiro Coutinho que convertia o julgamento em diligência para intimar a recorrente para atendimento das exigências postas, na forma do §4º do art. 1.007 do CPC., o Exmº Sr. Desembargador Relator conhece do recurso e, por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator para análise do mérito. **Ordem: 8 Processo Nº ROT-0000499-43.2019.5.19.0008- Resultado** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista do Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 3 Processo Nº ROT-0000346-16.2019.5.19.0006- Resultado:** considerando os votos dos Exmºs Srs. Desembargador João Leite de Arruda Alencar que conhecia do recurso e do Juiz Convocado Luiz Carlos Monteiro Coutinho que convertia o julgamento em diligência para intimar a recorrente para atendimento das exigências



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

postas, na forma do §4º do art. 1.007 do CPC., o Exmº Sr. Desembargador Relator conhece do recurso e, por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator para análise do mérito. **Ordem: 9 Processo Nº ROT-0000516-85.2019.5.19.0006- Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para excluir da condenação a implantação imediata do reajuste de 37,76%, mantendo-se o pagamento das diferenças salariais decorrentes do reajuste e das diferenças salariais correspondentes ao período de dezembro de 2013 a setembro de 2016. **Ordem: 11 Processo Nº RORSum-0000626-90.2019.5.19.0004- Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso obreiro para: 1) afastar a prescrição quinquenal e aplicar a prescrição trintenária para cobrança dos depósitos do FGTS não realizados; 2) deferir o pagamento da indenização do FGTS faltante, relativo a todo período contratual, a ser apurado de acordo com o extrato de Id. feaa3aa, limitado às competências indicadas na petição inicial; 3) extirpar do condeno os honorários advocatícios sucumbenciais a cargo do reclamante e deferi-los em favor dos patronos do autor, fixados em 10% sobre o valor da condenação. Custas a cargo da empresa, no importe de R\$ 100,00, fixadas sobre o valor da condenação arbitrado em R\$ 5.000,00 para os fins legais. **Ordem: 12 Processo Nº ROT-0000747-06.2019.5.19.0009- Resultado:** por unanimidade, conhecer dos recursos obreiro e patronal. No mérito, dar parcial provimento ao apelo obreiro a fim de majorar os honorários de sucumbência para 10% sobre o valor da condenação, em favor do patrono da reclamante. Negar provimento ao recurso patronal. Custas processuais mantidas. **Ordem: 2 Processo Nº ROT-0000278-60.2019.5.19.0008- Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 6 Processo Nº ROT-0000431-42.2018.5.19.0004- Resultado:** por maioria, conhecer do recurso, contra o voto do Exmº Sr. Desembargador Relator que não o conhecia, por deserção. No mérito, por unanimidade, negar provimento ao recurso. Preliminar julgada na sessão virtual realizada entre os dias 8 a 12.06.2020. **Ordem: 13 Processo Nº RORSum-0000851-13.2019.5.19.0004- Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao recurso para condenar a empresa a pagar ao recorrente diferença salarial decorrente do acúmulo de funções, no percentual de 15% sobre o salário por ele percebido ao longo contrato, com repercussões em aviso prévio, férias, com 1/3, 13º salário e FGTS, com 40%. Custas de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor atribuído à causa para este efeito, pela recorrida. **Ordem: 24 Processo Nº AP-0145000-39.2009.5.19.0009- Resultado:** por unanimidade, conhecer e dar provimento parcial ao agravo de petição, para reformar a sentença a fim de que os cálculos considerem 2h extras por dia, de segunda à sexta-feira, como determinado na sentença de conhecimento, excetuando-se apenas os sábados, domingos e feriados. **Ordem: 18 Processo Nº AP-0001129-87.2012.5.19.0059- Resultado:** por unanimidade, não conhecer do agravo de petição por intempestividade. **Ordem: 22 Processo Nº ROT-0001793-41.2016.5.19.0007- Resultado:** por unanimidade, conhecer do apelo patronal e negar-lhe provimento. **Ordem: 23 Processo Nº AP-0069400-89.2007.5.19.0006- Resultado:** por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator. **Ordem: 19 Processo Nº ROT-0001296-68.2016.5.19.0058 - Resultado:** considerando os votos dos Exmºs Srs. Desembargador João Leite de Arruda Alencar que conhecia do recurso e do Juiz Convocado Luiz Carlos Monteiro Coutinho que convertia o julgamento em diligência para intimar a recorrente para atendimento das exigências postas, na forma do §4º do art. 1.007 do CPC., o Exmº Sr. Desembargador Relator conhece do recurso; e, por unanimidade, adiar o presente julgamento para conceder prorrogação de vista ao Exmº Sr. Desembargador Relator para análise do mérito. **Ordem: 1 Processo Nº ROT-**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

0000121-84.2019.5.19.0009- Resultado: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao recurso para limitar o cálculo do adicional e insalubridade ao período que vai do início do contrato até 31.07.2016, como deflui da sentença, observada a prescrição pronunciada, e para limitar a condenação ao pagamento de horas extras ao período de 01/01/2015 a 31/08/2016. Custas reduzidas para R\$ 200,00, calculadas R\$ 10.000,00, novo valor arbitrado à condenação, exclusivamente para este fim. **Ordem: 7 Processo Nº ROT-0000440-55.2019.5.19.0008- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 15 Processo Nº ROT-0001027-86.2019.5.19.0005- Resultado:** Por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso. **Ordem: 16 Processo Nº ROT-0001042-45.2016.5.19.0010- Resultado:** por unanimidade, conhecer do recurso obreiro e, no mérito, dar-lhe provimento parcial para: a) rejeitar a preliminar de nulidade em razão do cerceamento do direito de defesa e da aplicação de confissão ficta ao demandado; b) declarar nula a segunda perícia existente nos autos, e declarar válida a primeira perícia; c) em consequência, condeno o reclamado ao pagamento de indenização substitutiva pela não contratação de seguro desportivo, correspondente ao valor anual da remuneração obreira (R\$ 9.000,00 x 12 meses), ou seja, indenização no importe de R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), ao pagamento de indenização substitutiva do período referente à estabilidade provisória, correspondente aos salários de 14.06.2016 a 13.06.2017, que totalizam o valor de R\$108.000,00 (R\$9.000,00 x 12 meses), ao pagamento de indenização por danos morais no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) e ao pagamento dos honorários periciais, em favor da médica Juliana Monteiro Vitorino, no valor de R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). **Ordem: 17 Processo Nº ROT-0001093-07.2019.5.19.0057- Resultado:** por unanimidade, conhecer e negar provimento ao recurso empresarial, e conhecer e dar parcial provimento ao recurso obreiro para determinar a retificação da CTPS, com o término do vínculo empregatício em 15.2.2019, considerada a projeção do aviso prévio proporcional, e o pagamento de aviso prévio indenizado na proporção de 33 (trinta e três) dias. Custas mantidas. **Ordem: 20 Processo Nº ROT-0001363-33.2016.5.19.0058- Resultado:** por maioria, não conhecer do recurso da litisconsorte, por deserção, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que afastava a deserção arguida. Por maioria, conhecer e dar parcial provimento ao recurso empresarial, para excluir a multa do art. 477 da CLT, o aviso prévio indenizado e para restringir o pagamento das horas extras apenas acima da 44ª hora semanal, conforme pleiteado na exordial. Custas mantidas, contra o voto da Exmª Srª Desembargadora Anne Helena Fischer Inojosa que divergia apenas para excluir a condenação em horas extras. **Ordem: 25 Processo Nº 0000107-27.2019.5.19.0001 (ED)- Resultado:** por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração patronais e, no mérito, negar-lhes provimento. **Ordem: 26 Processo Nº 0000137-25.2020.5.19.0002 (ED)- Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 27 Processo Nº 0000228-28.2019.5.19.0010 (ED)- Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 28 Processo Nº 0000235-32.2019.5.19.0006 (ED)- Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos declaratórios. **Ordem: 29 Processo Nº 0000330-59.2019.5.19.0007 (ED)- Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos e, declarando-os protelatórios, condenar o embargante na multa de 2% sobre o valor atualizado da causa - §2o do art. 1026/CPC. **Ordem: 30 Processo Nº 0000414-51.2019.5.19.0010 (ED)- Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos para suprir a omissão apontada, nos termos da fundamentação supra, porém sem alterar a conclusão do acórdão embargado. **Ordem: 31 Processo Nº 0000465-74.2019.5.19.0006 (ED)- Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 32 Processo Nº 0000581-80.2019.5.19.0006**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

(ED)- **Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 33 Processo Nº 0000607-07.2019.5.19.0062 (ED)- Resultado:** por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos. **Ordem: 34 Processo Nº 0000682-17.2019.5.19.0007 (ED)- Resultado:** por unanimidade, acolher parcialmente os embargos para suprir a omissão verificada no acórdão sem, contudo, conferir efeito modificativo à decisão, permanecendo inalterada a conclusão do acórdão. **Ordem: 35 Processo Nº 0000764-45.2019.5.19.0008 (ED)- Resultado:** por unanimidade, conhecer e REJEITAR os embargos. **Ordem: 36 Processo Nº 0000780-45.2018.5.19.0004 (ED)- Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos para, sanando a contradição apontada, alterar a conclusão do julgado e determinar a remessa destes autos à Justiça Comum Federal, nos termos dos art. 64, §3º, do CPC c/c 109, I, da CF. **Ordem: 37 Processo Nº 0000882-30.2019.5.19.0005 (ED)- Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher parcialmente os embargos para, sanando a omissão apontada, alterar a conclusão do julgado e autorizar a embargante a proceder ao desconto das contribuições para a FUNCEF, cota parte do empregado, nos percentuais escolhidos pelo reclamante e fixados no Plano de Benefícios da FUNCEF. **Ordem: 38 Processo Nº 0000895-17.2019.5.19.0009 (ED)- Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos de declaração, para suprir a omissão apontada, nos termos da fundamentação supra, sem, contudo, conferir efeito modificativo à decisão, permanecendo inalterada a conclusão do acórdão. **Ordem: 39 Processo Nº 0001092-10.2019.5.19.0061 (ED)- Resultado:** por unanimidade, conhecer e acolher os embargos para sanar a contradição, nos termos da fundamentação supra, mantendo-se, porém, inalterada a conclusão do acórdão. Não havendo mais processos, a sessão telepresencial foi finalizada às onze horas e trinta e três minutos, cuja ata lavrei para constar e, achada conforme, será assinada por mim _____ Adalgisa Jatubá Paraizo de Carvalho, Secretária do Tribunal Pleno e pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Presidente, _____ Anne Helena Fischer Inojosa. **ORIGINAL ASSINADO**